



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OFÍCIO N. 86/2021-GP

Ao Expediente da Mesa

Em: 11/01/2021

Deputado Laércio Schuster
1º Secretário



COORDENADORIA DE EXPEDIENTE
PROJETO DE LEI Nº 007/21

A Sua Excelência o Senhor
Deputado **JULIO GARCIA**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Florianópolis - SC

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa augusta Assembleia Legislativa, projeto de lei que "Dispõe sobre a cessão de uso do imóvel que especifica e adota outras providências", acompanhado da respectiva justificativa, da certidão de aprovação da minuta pelo Órgão Especial deste Tribunal de Justiça e de outros documentos.

Aproveito a oportunidade para reiterar votos de admiração e apreço.

Cordialmente,

Desembargador João Henrique Blasi
Presidente, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **JOAO HENRIQUE BLASI**, **PRESIDENTE EM EXERCÍCIO**, em 11/01/2021, às 16:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **5275545** e o código CRC **4D0022B2**.

0076272-35.2019.8.24.0710

5275545v7

Lido no expediente	
<u>001º</u>	Sessão de <u>03/02/21</u>
As Comissões de:	
(5) JUSTIÇA	
(11) FINANÇAS	
(14) TRABALHO	
()	
()	
Secretário	



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

PROJETO DE LEI PL./0007.8/2021 **DE XX DE 2020**

Dispõe sobre a cessão de uso do imóvel que especifica e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Judiciário, por intermédio do Tribunal de Justiça, fica autorizado a realizar a cessão de uso, a título gratuito, do imóvel do Estado de Santa Catarina matriculado sob o nº 14.471 do Livro nº 2 do Ofício de Registro de Imóveis de São Bento do Sul – SC para o Município de Campo Alegre.

Parágrafo único. O imóvel é um terreno situado no município de Campo Alegre com área total de 2.999,56 (dois mil novecentos e noventa e nove vírgula cinquenta e seis) metros quadrados, fazendo frente para a rua Jorge Lacerda, por uma linha reta de 44,80 (quarenta e quatro vírgula oitenta) metros e um semicírculo de 8,31 (oito vírgula trinta e um) metros, fundos com Leocirio dos Santos Oliveira, por 50 (cinquenta) metros, lado direito com Carmen Lauer, por 60,23 (sessenta vírgula vinte e três) metros, lado esquerdo com a rua João Pessoa, por 55,16 (cinquenta e cinco vírgula dezesseis) metros.

Art. 2º A cessão de uso terá as características de ato negocial unilateral, discricionário e precário.

Art. 3º A cessão de uso poderá ser outorgada pelo prazo de até 20 (vinte) anos, contado do término da vigência do Termo Aditivo ao Convênio nº 53/2010.001, firmado entre o Estado de Santa Catarina, por intermédio do Tribunal de Justiça, e o Município de Campo Alegre, e ser revogada a qualquer tempo por qualquer das partes, assegurando-se uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias para a adoção das providências necessárias.

Art. 4º O uso do imóvel será cedido por meio de termo de cessão de uso, no qual deverão constar os direitos e as obrigações das partes, as penalidades a que se sujeitarão e a data de início da vigência da outorga.

Art. 5º O cessionário terá direito de uso do imóvel para a finalidade exclusiva de manutenção e funcionamento do Procon municipal, do cartório eleitoral e dos serviços de assistência social mantidos pela prefeitura, vedado qualquer tipo de cessão, aluguel ou transferência, total ou parcial, de uso ou posse

das áreas cedidas do imóvel, sob pena de imediata reversão, independentemente de qualquer notificação.

Art. 6º Ocorrendo a reversão antecipada ou o término do prazo da cessão de uso, o imóvel e suas benfeitorias passarão ao domínio do Poder Judiciário do Estado, e o cessionário não terá direito à indenização, em razão da gratuidade da cessão.

Art. 7º Serão de responsabilidade integral do cessionário:

I – o pagamento de despesas, a realização de obras e a assunção dos riscos inerentes aos investimentos necessários à execução dos objetivos desta Lei; e

II – o pagamento, proporcionalmente à área ocupada, das despesas referentes à conservação, à segurança, às taxas e aos demais tributos incidentes sobre o imóvel cedido, bem como de quaisquer outras despesas decorrentes da cessão de uso.

Art. 8º O Estado será representado no ato pelo presidente do Tribunal de Justiça do Estado ou por quem o presidente do Tribunal constituir por mandato especial.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Florianópolis, XX de XX de 2020.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Governador do Estado

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei tem por finalidade a cessão de uso, a título gratuito, de imóvel do Estado de Santa Catarina para o Município de Campo Alegre.

Diante da ausência de interesse na renovação do convênio anteriormente celebrado para a manutenção da Casa da Cidadania no município de Campo Alegre, a municipalidade foi consultada e manifestou, subsidiariamente, interesse em receber a cessão de uso do imóvel para o funcionamento do serviço de acolhimento assistencial, do Procon e do cartório eleitoral.

As atividades são essenciais ao atendimento da comunidade, do que

se inferem a conveniência e a oportunidade administrativas para a autorização da cessão.

No entanto, a cessão de uso não onerosa do imóvel em questão ao Município de Campo Alegre, consoante o disposto no art. 12, § 1º, c/c o art. 39, inc. IX, da Constituição Estadual, depende de prévia autorização legislativa.

Assim sendo, a fim de dar continuidade ao funcionamento dos serviços do Procon, do cartório eleitoral e de assistência social da prefeitura, essenciais ao interesse local, entende-se conveniente e oportuna a autorização legislativa.

Nesse sentido, submete-se este projeto de lei ao crivo da Assembleia Legislativa.



Documento assinado eletronicamente por **GRAZIELA NEIS DE ALEXANDRE, SECRETÁRIO DA SECRETARIA TÉCNICA DE ELABORAÇÃO NORMATIVA**, em 18/12/2020, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **5261095** e o código CRC **3F9091B2**.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO



CERTIDÃO

Assunto: Análise de minuta de projeto de lei que “dispõe sobre a cessão de uso do imóvel que especifica e adota outras providências”, que autoriza a cessão de uso não onerosa do imóvel que abriga a Casa da Cidadania de Campo Alegre, nos autos do Processo Administrativo eletrônico n. 0076272-35.2019.8.24.0710

Relator: Excelentíssimo Desembargador Ricardo Roesler - Presidente

Certifico que o ÓRGÃO ESPECIAL, em sessão ordinária realizada nesta data, aprovou, por unanimidade, a minuta de projeto de lei que “dispõe sobre a cessão de uso do imóvel que especifica e adota outras providências”, que autoriza a cessão de uso não onerosa do imóvel que abriga a Casa da Cidadania de Campo Alegre, nos termos do documento n. 5229344 do Processo Administrativo eletrônico n. 0076272-35.2019.8.24.0710.

Tomaram parte na decisão os Excelentíssimos Desembargadores Ricardo Roesler - Presidente, Pedro Manoel Abreu, Cláudio Barreto Dutra, Luiz César Medeiros, Sérgio Roberto Baasch Luz, Monteiro Rocha, Fernando Carioni, Torres Marques, Marcus Tulio Sartorato, Ricardo Fontes, Salim Schead dos Santos, Jaime Ramos, Alexandre d'Ivanenko, João Henrique Blasi, Soraya Nunes Lins, Raulino Jacó Brüning, Roberto Lucas Pacheco, Denise Volpato, Paulo Henrique Moritz Martins da Silva, Vera Lúcia Ferreira Copetti, Francisco Oliveira Neto, Gerson Cherem II, Artur Jenichen Filho e Hildemar Meneguzzi de Carvalho.

Presidiu a sessão o Excelentíssimo Desembargador Ricardo Roesler.

Funcionou como representante do Ministério Público o Excelentíssimo Procurador de Justiça Fábio de Souza Trajano.

Para constar, lavro a presente certidão e dou fé.

Florianópolis, 16 de dezembro de 2020.

Graziela Marostica Callegaro
Secretária do Órgão Especial



Documento assinado eletronicamente por **GRAZIELA MAROSTICA CALLEGARO, SECRETÁRIA DE CÂMARA**, em 16/12/2020, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **5256652** e o código CRC **AAB57B6D**.



ESTADO DE SANTA CATARINA
REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO BENTO DO SUL

Municípios que compõem essa comarca: Campo Alegre e São Bento do Sul
CNPJ: 11.541.395/0001-56 - OFICIAL TITULAR: Miquel Angelo Zanini Ortale



Certidão de Inteiro Teor

Certifico que esta é a certidão de Inteiro Teor da Matrícula número 14.471, datada de 18 de Junho de 1990, conforme imagem abaixo:

Livro Nº. 2

REGISTRO GERAL

Ficha Nº. 01
Ano 1.990

Matrícula Nº. 14.471

Data: 18 de junho de 1.990

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Um terreno situado na cidade de Campo Alegre, desta Comarca, frente para a Rua Jorge Lacerda, por duas linhas quebradas de 60,30 metros e 43,77 metros, para a Rua João Pessoa e para Jorge Lacerda em forma de semi-círculo, por 8,31 metros, fundos com a Rua Dr. Leoberto Leal, por 46,56 metros, lado direito por 108,87 metros, lado esquerdo com a Rua João Pessoa, por 55,16 metros, com Leocirio dos Santos Oliveira, por duas linhas quebradas de 50,00 metros e 50,00 metros, contendo a área de oito mil, setecentos e quarenta e nove metros e vinte e nove décimos quadrados (8.749,29 m²). - **PROPRIETÁRIO:** KLAUS SCHUMACHER, alemão, industrial, portador da CI nº 971.808, CIC nº 004.838.779-72, casado com Maria Erdmuthe Schumacher pelo regime da comunhão universal de bens, anterior a vigência da Lei nº 6.515/77, residente e domiciliado na cidade de Rio Negrinho-SC. - **TÍTULO AQUISITIVO:** Matriculado neste Cartório sob nrs 12.449, 12.450 e 12.672, livro nº 2, registro geral. CERTIFICO que, as confrontações, metros lineares e outras características desta matrícula tiveram origem no mandado judicial expedido nos autos sob nº 233/89 de Ação de Retificação de Área, em 27 de junho de 1.990, pelo Juízo de Direito da 2ª Vara desta Comarca. Do qual fica arquivado neste Cartório. Dou fé. - Oficial Designada: _____

REQUERENTE JURAMENTADO

AV.1-14.471, São Bento do Sul, 27 de junho de 1.990. - CERTIFICO que, conforme o título aquisitivo (nº 12.450, livro nº 2, registro geral) e requerimento da parte, neste ato representado por seu procurador, Luiz Buchmann Neto, procuração lavrada no Tabelionato do município de Rio Negrinho-SC., Lº 33, fls. 94, no terreno objeto desta matrícula acha-se edificada 01 (uma) casa residencial de alvenaria e mais benfeitorias. Documentos arquivados neste Cartório. Dou fé. - Oficial: _____

AV.2-14.471, São Bento do Sul, 13 de julho de 1.990. - CERTIFICO que, conforme os documentos depositados pelos proprietários neste Cartório, do terreno objeto desta matrícula fica individualizada 01 (uma) parcela, através de DESMEMBRAMENTO, com a área de (5.749,23 m²) e matriculado sob nº 14.547, livro nº 2, registro geral, conseqüentemente, após o referido ato fica área remanescente de 2.999,56 m². A casa também foi matriculado sob nº 14.547, livro nº 2, regis-

vide o verso

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
SÃO BENTO DO SUL - SANTA CATARINA



ESTADO DE SANTA CATARINA
REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO BENTO DO SUL

Municípios que compõem essa comarca: Campo Alegre e São Bento do Sul
CNPJ: 11.541.395/0001-56 - OFICIAL TITULAR: Miguel Angelo Zanini Ortale



CONTINUAÇÃO
Continuação da Matrícula N.º 14.471

tro geral. Dou fé.-----
Oficial: _____

AV.3-14.471, São Bento do Sul, 29 de março de 2004.--.--.--.
CERTIFICO que, conforme os documentos arquivados neste Cartório em consequência dos desmembramentos a área remanescente do terreno desta matrícula possui as seguintes características e confrontações: Um terreno situado na cidade de Campo Alegre, desta Comarca, fazendo frente para a rua Jorge Lacerda, por uma linha reta, de 44,80 e um semi-círculo de 8,31 metros, fundos com Leocirio dos Santos Oliveira, por 50,00 metros, lado direito com Carmen Lauer, por 60,23 metros, lado esquerdo com a rua João Pessoa, por 55,16 metros, contendo a área de dois mil e noventa e nove metros e cinquenta e seis decímetros quadrados (2.999,56m2.). Dou fé.-----
OFICIAL: _____ Custas.R\$ 43,00

R.4-14.471, São Bento do Sul, 29 de março de 2004.--.--.--.
TRANSMITENTES: KLAUS SCHUMACHER, retro qualificado e sua mulher MARIA ERDMUTHE SCHUMACHER, alemã, do lar, CI 1.024.576, CPF/MF nº 154.385.469-91, residentes e domiciliado em Rio Negrinho, neste Estado, neste ato representados por, Luiz Buchmann Netto, brasileiro, casado, contador, CI 9ªR-160.353, CPF/MF nº 129.673.949-04, residente e domiciliado em Rio Negrinho, neste Estado conforme procuração de fls. 094, livro nº 033, de Notas do Tabelionato do Município de Rio Negrinho, neste Estado. **ADQUIRENTE:** CONSTRUTORA CAMILOTTI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à rua Henrique Meyer, nº 68, na cidade de Joinville neste Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.445.133/0001-14, neste ato representada por seu diretor, Marcos Aurélio Camilotti, brasileiro, casado, industrial, CI 1050321429-RS, CPF/MF nº 221.961.299-68, residente e domiciliado na cidade de Joinville, neste Estado. **TÍTULO:** Compra e venda. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura Pública de 08 de agosto de 1991, de Notas do Tabelionato do Município de Rio Negrinho, neste Estado, Lº 096, fls. 025. **VALOR:** Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), atualizado em R\$ 26.879,16 (vinte e seis mil, oitocentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos). Dou fé.-----
OFICIAL: _____ Custas.R\$ 210,00

R.5-14.471, São Bento do Sul, 01 de abril de 2004.--.--.--.
TRANSMITENTE: CONSTRUTORA CAMILOTTI LTDA., acima caracterizada, representada por seu bastante procurador Marcelino Elias Foitte brasileiro, separado judicialmente, industrial, CI-RG 9/R-918.265-9-SSI/SC, CPF/MF 379.469.359-00, residente e domiciliado à rua Cél. Raimundo Munhoz, nº 1222, Bairro Cascatas, na cidade de Campo Alegre, desta Comarca, conforme procuração de fls. 118 do livro 81 do 1º Tabelionato de Notas e Protestos da cidade e Comarca de Joinville, neste Estado. **ADQUIRENTE:** PREFEITURA MUNI

(continua ficha nº 02)



ESTADO DE SANTA CATARINA
REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO BENTO DO SUL

Municípios que compõem essa comarca: Campo Alegre e São Bento do Sul
CNPJ: 11.541.395/0001-56 - OFICIAL TITULAR: Miguel Angelo Zanini Ortale



Livro Nº 2

REGISTRO GERAL

Ficha Nº 021
Apo 2.004

Matrícula Nº 14.471
(continuação...)

DATA: 01 de abril de 2004.--

CIPAL DE CAMPO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à rua Cél Bueno Franco, 292, Centro, na cidade de Campo Alegre desta Comarca, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Renato Bahr, brasileiro, casado, agropecuarista, CI-RG 9ªR-316.106-SC, CPF/MF 121.265.519-20, residente e domiciliado à rua Veríssimo de Souza Freitas, 20, Centro, na cidade de Campo Alegre, desta Comarca. TÍTULO: Desapropriação Amigável. FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública de 31 de março de 2004, de Notas do Tabelionato do Município de Campo Alegre, desta Comarca, Lº 81, fls. 118. VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). OBS.: A escritura é feita conforme Lei Municipal nº 2.869 de 31 de março de 2004. Dou fé.--.-----
OFICIAL: Miguel Angelo Zanini Ortale Custas R\$ 486,00

R.6-14.471, São Bento do Sul, 05 de abril de 2004.--.-----
TRANSMITENTE DADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, acima caracterizada, representada por seu Prefeito Municipal Renato Bahr, brasileiro, casado, agropecuarista, CI-RG 9ªR-316.106-SC, CPF/MF 121.265.519-20, residente e domiciliado à rua Veríssimo de Souza Freitas, 20, Centro, na cidade de Campo Alegre, desta Comarca. ADQUIRENTE DONATÁRIO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.845.701/0001-59, com sede à rua Alvaro Millen da Silveira, 208, na cidade de Florianópolis, neste Estado, neste ato representado pela Excelentíssima MM. Juíza de Direito Denise Helena Schild de Oliveira, brasileira, casada, magistrada, CI-RG 3.349.060, CPF/MF 549.442.109-06, residente e domiciliada à rua Manoel Tavares, 85, apto. 804, Centro, nesta cidade. TÍTULO: Doação. FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública de 01 de abril de 2004, de Notas do Tabelionato do Município de Campo Alegre, desta Comarca, Lº 81, fls. 120. VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). OBS.: De acordo com a Lei Municipal nº 2.870 de 31 de março de 2004. Dou fé.--.-----
OFICIAL: Miguel Angelo Zanini Ortale Custas R\$ Isento

AV.7-14.471, São Bento do Sul, 16 de junho de 2015.-----
CERTIFICO que, conforme o requerimento, CND da Previdência Social nº 000992015-88888089, emitida em 09/04/2015 e a Carta de Habite-se nº 62/2006, emitida em 02 de fevereiro de 2006, no terreno desta matrícula foi construída 01 (uma) edificação comercial com a área de 403,71m², s/nº. Documentos arquivados neste Cartório. OBS.: PROTOCOLO Nº 112.385, de 16/06/2015. Recibo Complementar: 44.147. ISENTOS DE EMOLUMENTOS E FRJ: + Selo de fiscalização: DRR13176-C43T--Isento--Dou fé.--.-----
O OFICIAL: Miguel Angelo Zanini Ortale

(VIDE VERSO)

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

SÃO BENTO DO SUL - SANTA CATARINA



ESTADO DE SANTA CATARINA
REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO BENTO DO SUL
Municípios que compõem essa comarca: Campo Alegre e São Bento do Sul
CNPJ: 11.541.395/0001-56 - OFICIAL TITULAR: Miguel Angelo Zanini Ortale



Continuação da certidão de inteiro teor da Matrícula 14.471.

O referido é verdade e dou fé. São Bento do Sul-SC, 17 de Junho de 2015.

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Isento

DRR13180-OMPR

Confira os dados do ato em
selo.tjsc.jus.br

[] Miguel Angelo Zanini Ortale - Oficial Titular
[X] Paulo Roberto de Oliveira - Escrevente Substituto

Emolumentos:

01 Certidão s/ Valor - ISENTO..... R\$ 0,00

Selos: R\$ 0,00

Total: R\$ 0,00

****Validade: 30 dias****